



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº 1.866/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta Lei:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 26.250,00 (Vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R\$.
08.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
08.007.23.695.0031.2.136	PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	1.250,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31782	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			26.250,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de Dotação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II e III da Lei 4.320/64.

1) Excesso Arrecadação

PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMESTICOS			
CONTA CORRENTE: N/D			
RUBRICA DA RECEITA: 17.28.10.91.00.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
	VALOR A REPASSAR	31782	25.000,00
TOTAL GERAL DO EXCESSO			25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

2) Anulação

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
08.000.00.000.0000.0000	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
08.007.23.695.0031.1.030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O INCENTIVO TURISTICO		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	1.250,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			1.250,00

Artigo 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.807/2020 (LDO) e 1.819/2020 (LOA).

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 12 de novembro de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal